

LEI Nº 9.961, DE 3 DE JULHO DE 2023
DOE Nº 35.459, DE 04 DE JULHO DE 2023

Declara e reconhece como de utilidade pública
para o Estado do Pará, o Instituto Famílias
Felizes (IFF).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, o Instituto Famílias Felizes (IFF), em reconhecimento aos serviços sociais que presta em sua área de atuação, CNPJ nº 44.051.680/0001-48, com sede e foro na cidade de Belém, localizado na Tv. Liberato de Castro, no 371, Bairro do Guamá, CEP: 66.075-420.

§ 1º A entidade de que trata este artigo gozará de todos os benefícios concedidos pela legislação vigente às entidades consideradas de utilidade pública.

§ 2º A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de julho de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado